



8

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lajeado Grande



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vitória, 503, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº. 95.993.007/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VALMIR LOCATELLI, brasileiro, convivente, e de outro lado **AIRTON KERBES - ME**, inscrita no CNPJ sob n. 20.612.829/0001-52, com endereço comercial na Rua Anir Zauza 136, centro - Nova Itaberaba - SC, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Airton Kerbes, portador do CPF n. 733.719.550-87, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº. 005/2016, na modalidade de Pregão Presencial Compras e Serviços nº. 005/2016, e nas cláusulas adiante especificadas e projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE EDITAL, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARATER TEMPORÁRIO DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE SENDO,05 (CINCO) CARGOS, CONSTANTES NO QUADRO ABAIXO:**

DESCRIÇÃO DO CARGO%.	Habilitação escolaridade
- PROFESSOR DE ARTES: PROVA TEORICA E DE TITULOS;	Ensino Superior em Artes ou Ensino Superior em Pedagogia com cursos na área de Artes.
- MOTORISTA: PROVA TEÓRICA E PRÁTICA;	Series iniciais do ensino fundamental e CNH habilitação mínima categoria C



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lajeado Grande



- OPERADOR DE MÁQUINA: PROVA TEÓRICA E PRÁTICA	Series iniciais do ensino fundamental e CNH habilitação mínima categoria C
- AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO: PROVA TEÓRICA;	Series iniciais do ensino fundamental
- PSICÓLOGO: PROVA TEÓRICA;	Ensino superior em Psicologia

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto desta licitação o preço de **R\$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais)

3.2 - O Poder Executivo Municipal de Lajeado Grande/SC se compromete a efetuar o pagamento dos serviços contratados por força deste edital através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal eletrônico e desde que haja cumprimento total do contrato atestado pela comissão especial.

3.3 - O pagamento será efetivado pelo MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC após emissão de AF (autorização de fornecimento), em até 5 dias úteis após a homologação do resultado final do concurso.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário dos serviços não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5 - A CONTRATADA deverá observar e cumprir rigorosamente o cronograma abaixo definido, especialmente para realizar todos os atos relacionados a este certame bem como dele decorrente (**PROCESSO SELETIVO**), individualizados da seguinte forma:

3 dias até, após autorização de fornecimento	Lançamento do Edital
10 dias intertício	Prazo de Inscrições
2 dias	Prazo para homologação das inscrições
2 dias	Recursos para os candidatos da homologação das inscrições
2 dia	Prazo para decisão do recurso
5 dias até	Aplicação da Prova Objetiva e Prática
2 dias	Recursos para os candidatos do Gabarito Preliminar
2 dias	Prazo para resposta dos recursos do Gabarito



2 dias até	Preliminar
2 dias	Organização para a Sessão Pública, leitura e correção dos cartões respostas em Sessão Pública.
2 dias até	Recursos para os candidatos das Notas das Provas Objetivas
2 dias	Prazo para respostas dos recursos das Notas das Provas Objetivas
2 dias	Divulgação por sessão pública da classificação prévia
2 dias	Recursos da classificação prévia
2 dias até	Resultado dos recursos das classificação prévia
2 dias até	Divulgação por sessão pública da Classificação Final

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento vigente, do ano de 2016, na dotação 21 - 3.3.90.39.48.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7 - A execução desta ata obedecerá, no que couber, a forma prevista nos artigos 66 à 76, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo nº. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor adjudicado por dia de atraso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de LAJEADO GRANDE/SC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de LAJEADO GRANDE.

9.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

9.3 - Multa prevista no item 11.2.1, letra "k";

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10 - Caberá rescisão contratual, por ato unilateral (e formal) do MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, no que couber, nos casos previstos nos artigos nº. 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93 e item 11.2.1, letra "k" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Planejar, organizar e realizar o PROCESSO SELETIVO em conformidade com os termos do edital, da Proposta e deste contrato:



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lajeado Grande



- 11.2 - Elaborar os Editais normativos do PROCESSO SELETIVO, os manuais de orientação aos candidatos, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados ao concurso, submetendo-os à prévia aprovação da Contratante;
- 11.3 - Manter contatos permanentes com o executivo municipal, durante o decorrer do processo, para mediar informações e/ou esclarecimentos que se fizeram necessários;
- 11.4 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências impostas pelo item 2.1 do edital do Pregão em apreço;
- 11.6 - Fornecer ao executivo municipal, após a realização de cada fase do PROCESSO SELETIVO, relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e a listagem oficial para a realização de audiência pública que deverá ser organizada inteiramente pela CONTRATADA na sede do MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE;
- 11.7 - Responsabilizar-se pelo recrutamento e formação de bancas examinadoras para elaborar e corrigir provas a serem aplicadas e examinar eventuais recursos;
- 11.8 - Manter absoluto sigilo, inclusive em relação a qualquer agente ou servidor Municipal, no que se refere a elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;
- 11.9 - Abster-se de dar publicidade acerca de qualquer informação referente ao PROCESSO SELETIVO, o que somente poderá ser feito após a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE;
- 11.10 - Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do concurso, submetendo as decisões às instancias que vierem a ser definidas nos editais normativos do concurso e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal a Câmara, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados;
- 11.11 - Atender Juridicamente o certame, especialmente em relação aos recursos dele decorrente, sendo defeso a utilização de servidores da Contratante;
- 11.12 - Responsabilizar-se pela aplicação e correção das provas teóricas;
- 11.12.1 - Responsabilizar-se pela avaliação de títulos para os cargos de Professores;
- 11.13 - Prestar todo e qualquer atendimento ao candidato;
- 11.14 - Observar rigorosamente as legislações correlatas ao certame e as exigências deste edital que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA, ficando o MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE isento de qualquer responsabilidade fiscal e civil.
- 12.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.
- 12.2 - Caso haja condenação do MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lajeado Grande



13 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lajeado Grande-SC, 26 de fevereiro de 2016.

 VALMIR LOCATELLI
 PREFEITO MUNICIPAL
 Contratante

 AIRTON KERBES - ME
 Airton Kerbes - Proprietário
 Contratada

Testemunhas:

Nome: Adriana Luis Bissol

CPF n. 074.120.639-01

Nome: Cláudio da Espino

CPF n. 052.451.159-48

Visto Jurídico:

O presente contrato cumpre com os requisitos exigidos, de acordo com o disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o dou como aprovado.

EDSON ANTONIO VALGOI

OAB/SC 21.916



 Assinatura

 Assinatura